



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0338848/2018  
21/05/2018  
Pág. 1 de 17

**PARECER ÚNICO Nº 0338848/2018 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>PA COPAM:</b> 5219/2004/002/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>EMPREENDEDOR:</b> Jorge Barakat		<b>CPF:</b>	174.855.176-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Paraíso Matrícula 15.105		<b>CPF:</b>	174.855.176-00
<b>MUNICÍPIO:</b> João Pinheiro		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69		<b>LAT/Y</b>	18°14'6.14" <b>LONG/X</b> 45°57'23.63"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu	
<b>UPGRH:</b> SF8		<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Almas	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>		<b>CLASSE</b>
G-01-06-6	Cafeicultura		3
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.		NP
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.		NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		NP
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.		1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> SETAGRO Ltda.		<b>REGISTRO:</b> 15.171	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 170552/2018		<b>DATA:</b> 17/05/2018	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira (Gestor)		1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental		1403998-6	 Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental Masp:1403998-6
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica		1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-1	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SIAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira



## 1: Introdução

O presente Parecer Único trata da Renovação da Licença de Operação nº 007/2011, concedida ao empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105, localizada no município de João Pinheiro/MG, empreendedor Jorge Barakat, por ocasião da 41ª Reunião Ordinária da URC COPAM Noroeste de Minas, realizada em 17/03/2011, com validade de seis anos.

A principal atividade desenvolvida no empreendimento é a cafeicultura, em uma área de 649,8 ha. De forma secundária, são desenvolvidas ainda as atividades de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, com produção nominal de 400 ton/mês; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento da população atingida, com área inundada de 6,8 ha; pontos de abastecimento de combustíveis, com capacidade instalada de 15 m³; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, com área útil de 142 m².

Conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento classificado como classe 3.

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 09/11/2016, onde foi entregue o Relatório Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, dentre outros documentos.

O processo administrativo em questão foi formalizado no prazo de 120 dias antes do vencimento de sua licença de operação. Por tal motivo, o empreendimento faz jus à prorrogação automática, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Os estudos apresentados foram realizados pela consultoria SETAGRO Ltda.

**Tabela 1.** Relação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

Nome e função	Registro
Ronaldo Mundim – Engº. Agrônomo	CREA MG 5.524/D
Ronaldo Mundim Júnior - Engº. Agrônomo	CREA MG 50.640/D
Roberto Mendonça Mundim - Engº. Agrônomo	CREA MG 56.594/D
Rodrigo Mendonça Mundim - Engº. Agrimensor	CREA MG 64.322/D
Rogério Mendonça Mundim - Engº. Agrimensor	CREA MG 79.251/D
Romero Mundim - Técnico Agrimensor	CREA MG 16.526/D

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Paraíso teve sua aquisição efetuada em junho de 1989. Para dar suporte ao cultivo de café irrigado, foram implantados 03 (três) barragens de perenização com regularização de vazão, entretanto, somente 01 (barramento) tem captações, assim, os outros 02 (dois) barramentos servem apenas para acumulação.

A propriedade, objeto do presente licenciamento ambiental, Fazenda Paraíso, é composta de apenas uma matrícula, nº 15.105, possuindo uma área total documental de 750,00 ha e área real medida de 753,9384 ha. A área de Reserva Legal da propriedade foi devidamente regularizada/



compensada em outra propriedade própria (Fazenda Jardim – matrícula 24.378, AV-14), localizada a apenas 2 km da Fazenda Paraíso. A reserva legal foi devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

### Mão de Obra Temporária:

Além dos 122 funcionários fixos informados anteriormente, a propriedade contrata ainda, por ocasião da colheita de café (maio a setembro), em média, 120 funcionários temporários (safristas) / ano.

O acesso ao empreendimento se dá pela rodovia BR-365, sentido Patos de Minas a Pirapora, por aproximadamente 85 km, virar a esquerda e seguir por mais 02 km até a sede do empreendimento (Coordenada 18°14'06"S e 45°57'21"O).

O empreendimento possui sede, escritório, alojamento, banheiros e refeitório para aproximadamente 155 funcionários (temporários e permanentes); 01 (um) posto aéreo de combustível com capacidade para 15.000 litros; local para preparo da "calda" de agrotóxicos; local para lavagem de veículos e maquinários; oficina para manutenção de veículos e máquinas com troca de óleo; viveiro de espera; curral; casas de funcionários; lagoa de espera para tratamento de efluentes; local para armazenamento de insumos agrícolas e agrotóxicos; possui planta de beneficiamento primário de produtos agrícolas; área para despolpa, lavagem, secagem e armazenamento (galpão).

Tabela 2. Tabela de uso e ocupação do solo.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
CAFEICULTURA	644,6403
VEGETAÇÃO NATIVA	41,867
RESERVA LEGAL (2)	-
APP	14,9077
BARRAGENS	6,8293
PISCINÃO	0,9295
SEDE/ESTRADAS E CARREADORES	44,7646
TOTAL	753,9384

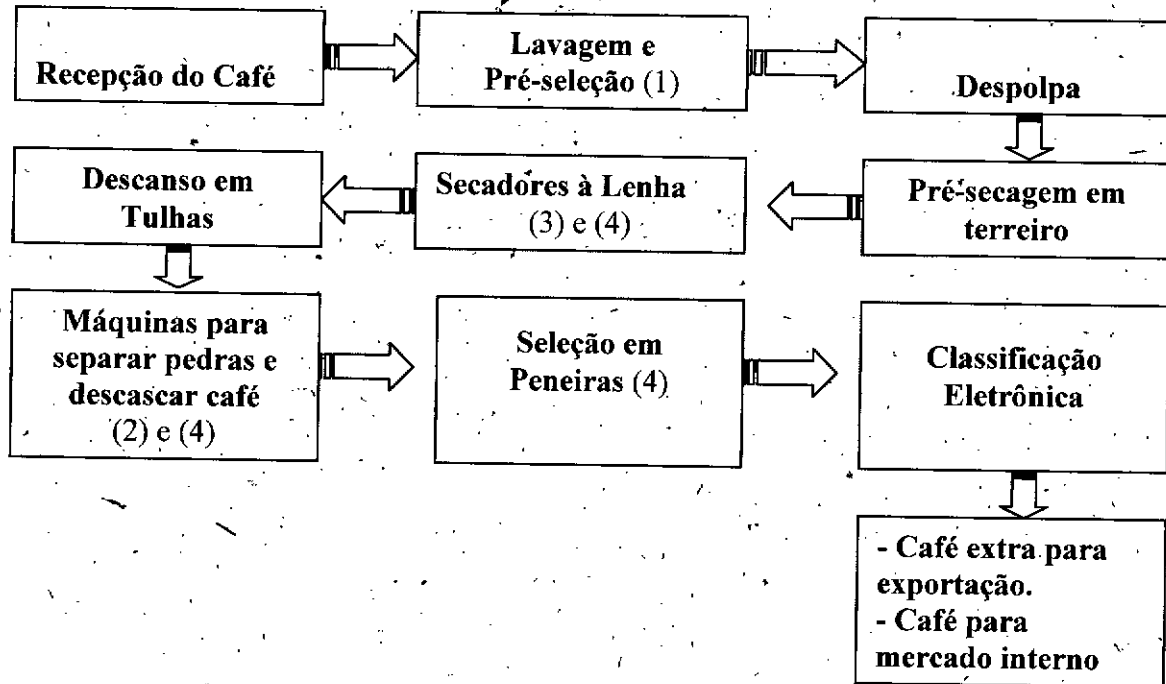
A área total explorada com culturas de café, são 644,6403 ha, sendo 499,6403 ha irrigados via pivôs centrais e 145,00 ha irrigados por gotejamento.

A reserva legal da propriedade (Fazenda Paraíso – matrícula 15.105, AV-12) foi integralmente compensada em outra propriedade (Fazenda Jardim – matrícula 24.378, AV-14), localizada a aproximadamente 2 km da Fazenda Paraíso (Foram averbados 150,7877 ha., correspondente a 20% da área total da propriedade).



## 2.1 Cafeicultura

### Fluxograma do Processo produtivos



**Legenda:** (1) Emissão de efluentes líquidos;  
(2) Geração de resíduos sólidos;  
(3) Emissão de efluentes atmosféricos;  
(4) Geração de ruídos;

OBS.: Todas as etapas descritas acima são realizadas na propriedade.

### 2.2 Planta de beneficiamento primário do café:

A planta de beneficiamento possui área construída de 4.975,85 m<sup>2</sup>, com barracão beneficiamento, armazenamento, secadores, lavador/despulpador, tulhas para descanso, caldeira, entre outros, e 25.672,95 m<sup>2</sup> de área construída, próximo a planta, asfaltada, para a disposição temporária do café. A planta de beneficiamento atualmente produz, em média, 30.000 sacas/ano.

As formas utilizadas para o acondicionamento do café são: tulhas, para o "café em coco", tulhas ou sacarias de aninhagem, para o "café verde" ou "bica corrida".

#### 2.2.1 Operação da Planta de Beneficiamento:

A) Regime de operação da unidade de secagem e beneficiamento de café.

- Beneficiamento: 10 h/dia; 20 dias/mês e 5 h/turno; 6 meses/ano.
- Secagem: 10 h/dia; 20 dias/mês e 5 h/turno; 6 meses/ano.

B) Consumo médio de energia elétrica

- Secagem e Beneficiamento, consumo médio mensal: 1.558 kwh.



C) Capacidade nominal instalada:

- A capacidade instalada de produção anual da propriedade é: unidade de secagem e beneficiamento com capacidade instalada para 35.000 sacas de café por ano agrícola.

### 2.3 Barragem de irrigação

Existem na propriedade três barragens de terra, todas construídas há vários anos (ocupações antrópicas consolidadas), que são utilizadas para o armazenamento de água para irrigação de Café (pivôs centrais e gotejamento). Porém existem apenas duas captações de água em um dos barramentos; nos demais barramentos não existem captações de água e os mesmos são utilizados para reabastecimento dos barramentos que possuem irrigação e também para recreação/perenização dos cursos d'água.

As áreas totais alagadas dos barramentos somam 6,8293 ha. Volume de água armazenada de 236.463,4 m<sup>3</sup>. Os aterros dos barramentos foram devidamente revegetados para controlar/evitar problemas erosivos, todos os barramentos possuem ladrões laterais devidamente dimensionados, para escoamento de excesso de água e de vazões de cheias, diminuindo assim os riscos de rompimento dos aterros.

### 2.4 Pontos de abastecimento de combustíveis

O empreendimento possui uma estrutura com capacidade instalada de 15 m<sup>3</sup> de armazenamento combustíveis.

### 2.5 Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

O armazenamento de agrotóxico é realizado em uma estrutura com área útil de 142 m<sup>2</sup>.

## 3. Caracterização Ambiental

### 3.1 Área de Influência direta e indireta do empreendimento:

A propriedade se encontra inserida em uma micro-bacia hidrográfica, caracterizando a área de influência direta do empreendimento.

As propriedades localizadas a jusante desta micro-bacia, são influenciadas indiretamente pela propriedade, ou pelas atividades-agropecuárias que são desenvolvidas nesta, principalmente pelos cursos d'água existentes (Ribeirão das Almas e afluentes).

### 3.2 Clima

Segundo a classificação climática de Köppen, a região de João Pinheiro possui clima tropical úmido de savana - Aw, com inverno seco e verão chuvoso apresentando pequenas diferenciações térmicas. A temperatura média anual é de 22,5 °C, variando entre 15 °C e 32 °C. Os meses de maio a agosto são considerados os mais frios e os meses de setembro a abril os mais quentes. A precipitação média anual é de 1106,26 mm, sendo que a maior frequência de chuvas ocorre nos



meses de novembro a março e o período mais seco corresponde aos meses de abril a outubro. O município apresenta altitude variando de 535m a 923m.

### 3.3 Fauna

A fauna é típica do cerrado, com grande presença de micos gatos do mato, raposas, teiús, tatus, inhambus, codornas, araras, papagaios, periquitos, tucanos, anu preto, anu branco, rolinhas, sabiás, pomba do bando, pica-pau, cascavéis, jaraçucus e corais e outras espécies da herpétofauna, mastofauna, ictiofauna e aves da região. Todos estão concentrados nas áreas de reserva legal, de proteção permanente estão presentes no empreendimento, e em contato com outras áreas preservadas de outros empreendimentos que fazem divisa, configurando-se como corredores ecológicos.

### 3.4 Flora

A vegetação ciliar é composta por espécies comuns à vegetação das matas e cerrados, como por exemplo: angico, pau-terra, fruta de urubu, aroeirinha, cipó, gameleira, pindaiba, quaresmeira, sangra d'água, pau-pombo, etc. A reserva da propriedade é formada por matas, cerrados, e também pela vegetação natural dos campos. Algumas espécies do cerrado local: araticum, assá-peixe, bugre, cagaiteira, caraíba, cipó, faveiro, favela, mata barata, mororó, murici, pau terra, pau-pombo, pequi, pimenta de macaco, quina, tingui, unha-d'anta, etc.

### 3.5 Meio Físico

A área localiza-se na zona rural próxima à cidade de Varjão de Minas (distante desta por 20 km) e Patós de Minas (distante desta por 92 km), por estrada em ótimas condições de tráfego. Coordenadas Geográficas (Sede): 18° 14' 09" 45° 57' 20". Curso d'água existente: Nascentes e Ribeirão das Almas e afluentes do Ribeirão das Almas, todos pertencentes à bacia do Rio São Francisco.

As propriedades vizinhas dedicam-se à agropecuária, principalmente às seguintes atividades: culturas anuais irrigadas e sequeiro; pecuária leiteira e de corte; lavouras de café; Cana de Açúcar e outras. Não há indícios de poluição significativa das águas pelas propriedades vizinhas, a não ser pequenos lançamentos de esterco de bovinos carregados naturalmente, pela enxurrada, das pastagens até o córrego.

A possibilidade de contaminação dos cursos d'água pela própria propriedade também existe, mas em pequena escala, visto que as margens dos cursos d'água encontram-se bem preservadas e também são tomados vários cuidados pelo empreendedor, visando a proteção do ambiente local e a preservação da qualidade das águas da propriedade.

Os solos da região são utilizados como sustento das atividades agropecuárias: principalmente culturas anuais de sequeiro e irrigadas e cafeicultura irrigada. Não há extração de minério nas proximidades.



### 3.5.1 Geologia, Pedologia e Geomorfologia

Os solos da propriedade são predominantemente latossolos vermelho-amarelos, com tipologia predominante de pastagens, campo, cerrado e mata. Possuem ainda declividade média predominante de 2 a 15% (Classes I e II); Existem também as classes III, IV em pequenas encostas. Altitude: 970 m em média.

### 3.5.2 Meteorologia

A região de Patos de Minas, Varjão de Minas, apresenta da (deficiência hídrica anual)  $> 50$  mm  $< 100$  mm, precipitação média anual em torno de 1.486,76 mm, temperatura média anual entre 18 e 27° C, o que a torna apta ao bom desenvolvimento e produção de culturas em escala comercial no verão-outono, com pequena restrição no inverno-primavera.

### 3.6 ZEE – Zoneamento Ecológico e Econômico

O Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais serve de referência e subsídio para avaliar o impacto que o empreendimento poderá causar na área que ser implantado e na economia local e regional.

São utilizados indicadores bióticos, abióticos e socioeconômicos para gerar o diagnóstico ambiental na área do empreendimento, que vão de vulnerabilidade muito baixa a vulnerabilidade muito alta, assim, de acordo avaliação, o empreendimento em questão merece atenção para os seguintes indicadores:

- Vulnerabilidade Natural – baixa a muito baixa;
- Risco Ambiental – alto e médio;
- Integridade da Fauna – baixa;
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos – Alta para águas superficiais e alta para potencialidade de contaminação das águas subterrâneas.
- Integridade da Flora – muito baixa
- Prioridade de Recuperação – muito alta – Vide gráfico 1.

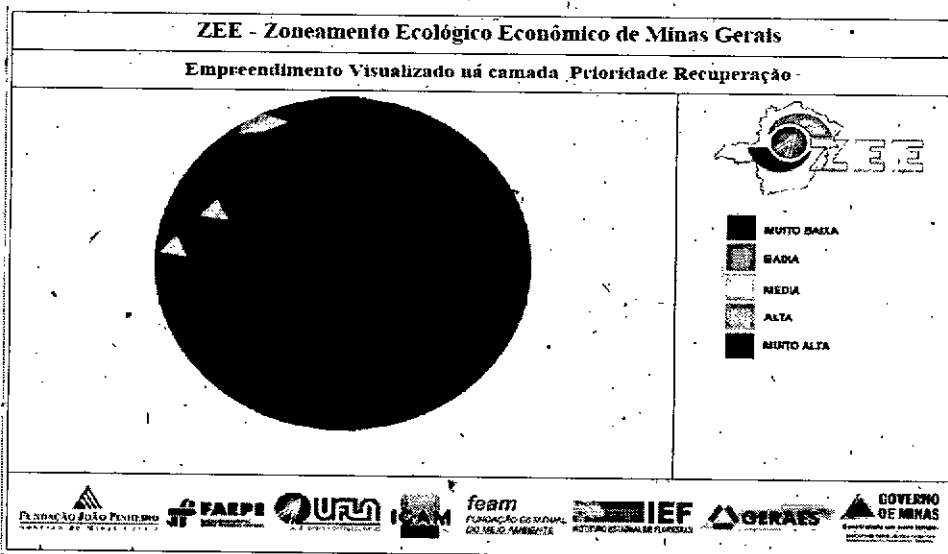


Gráfico 1 – Prioridade de Recuperação

Em consulta e estudo ao Atlas de Biodiversidade em Minas Gerais (Fundação Biodiversitas, 2005), este ressalta que as atividades que mais exercem pressão sobre a fauna da região de João Pinheiro são as queimadas, agricultura, agropecuária e pecuária, por causa da vocação regional para o desenvolvimento destas atividades. Assim, estas necessitam de grandes áreas para plantio e pastagens, ocasionando em grandes áreas desmatadas e exagerada utilização dos recursos hídricos.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

São derivadas águas subterrâneas de onze poços artesianos, são bombeadas para dois reservatórios de água existentes próximos das lavouras de café, sendo um reservatório com capacidade de armazenamento de 6.000 m<sup>3</sup> (reservatório nº. 1) e o outro com capacidade de armazenamento de água de 2.400 m<sup>3</sup> (reservatório nº. 2). Dos dois reservatórios de armazenamento, as águas são então, novamente bombeadas, diretamente para dois pivôs centrais e também para a área irrigada por gotejamento da propriedade.

Os 11 (onze) poços subterrâneos, que servem de apoio ao projeto de irrigação do café, possuem as seguintes Portarias de Outorga nº 3149/2010, 3150/2010, 3151/2010, 3152/2010, 5153/2010, 3154/2010, 3155/2010, 3156/2010, 3157/2010, 3158/2010 e 805/20115. Sendo renovadas por meio dos Processos de Outorgas nº 35709/2015, 35710/2015, 35711/2015, 35712/2015, 35713/2015, 35714/2015, 35715/2015, 35716/2015, 35717/2015, 35718/2015 e 40407/2016.

O empreendedor possuía duas outorgas de água para captação para fins de irrigação, no Barramento nº 01, construído diretamente no leito do Ribeirão das Almas: Portaria 1148/2009, que venceu em 12/05/2014 e Portaria 2925/2009, que venceu em 06/11/2014. No entanto, o empreendedor possui processos de renovações destas outorgas que se encontram em análise técnica por meio dos Processos nº: 07021/2014 e 07020/2014 respectivamente.

O empreendedor possuía também outorgas de água para fins de recreação/perenização dos cursos de água nos dois outros barramentos da propriedade, construídos no leito do afluente direito do Ribeirão das Almas e que não existem captações de água (Portaria de outorga nº 1149/2009, que





venceu em 12/05/2014 e portaria de outorga nº 01405/2010, que venceu em 21/05/2015), no entanto, o empreendedor possui processos de renovações destas outorgas que se encontram em análise técnica por meio dos Processos nº: 07022/2014 e 09676/2015, respectivamente.

O empreendimento possui ainda dois cadastros, quais sejam: Cadastro de Uso Insignificante nº 40407/2016, certifica que a captação de 0.5 l/s de águas públicas do afluente direito do Ribeirão das Almas, durante 18:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°13'37,55"S e de longitude 45°58'07,6"W, para fins de consumo agroindustrial, consumo humano, lavagem de veículos, e; Cadastro de Uso Insignificante nº 40408/2016 que certifica a captação de 0.5 l/s de águas públicas do afluente direito do Ribeirão das Almas, durante 18:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°13'37,85"S e de longitude 45°58'08,1"W, para fins de consumo agroindustrial, consumo humano, lavagem de veículos.

### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

### 6. Reserva Legal

A reserva legal da Fazenda Paraíso – matrícula 15.105 (AV-12) foi integralmente compensada na Fazenda Jardim – matrícula 24.378 (AV-14), localizada a aproximadamente 2 km da Fazenda Paraíso. Foram averbados junto ao cartório de registro de imóveis 150,7877 ha de reserva legal, correspondente a 20% da área total da propriedade, e se encontra bem preservada e protegida.

### 7. Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Vale ressaltar que foram apresentados os dois Cadastros Ambientais Rurais – CAR - da Fazenda Paraíso – matrícula 15.105 e da Fazenda Jardim – matrícula 24.378.

### 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Emissões sonoras** – negativo e temporário, a partir de vários equipamentos utilizados no processo de despolpa e maquinário agrícola;
- **Geração de esgotos sanitários** - negativo e permanente, no entanto o empreendimento possui instalados de tanques sépticos na sede, alojamentos, escritório e refeitório, dessa forma o impacto foi mitigado;



- **Geração de efluentes atmosféricos** – negativo e permanente, relativo aos gases e materiais particulados lançados na atmosfera, decorrentes da queima da lenha para funcionamento do secador, dos veículos e maquinários agrícolas;
- **Geração de efluentes líquidos** – negativo e permanente, devido aos óleos lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos agrícolas, geração de efluentes da planta de beneficiamento que são destinados para estruturas de drenagem e tratamento inadequadas, geração de efluente oficina e lavador de veículos devido às estruturas de drenagem serem insuficientes;
- **Geração de resíduos sólidos** – negativo e permanente, gerados a partir das cinzas da chaminé do forno do secador, cascas geradas pela despolpa do café, lixo gerado por residentes e funcionários, descarte inadequado de materiais contaminados por óleo lubrificantes e/ou sua queima;
- **Alteração e possível contaminação do solo e dos recursos hídricos** – negativo e permanente, através das áreas utilizadas para retirada de cascalho e compactação do solo por animais que podem gerar processos erosivos, carregando sólidos aos cursos d'água.
- **Áreas de Preservação Permanente** – negativo e temporário, foram observadas áreas em volta dos barramentos que necessitam de revegetação, que será mitigado com a implantação do PTRF apresentado.
- **Geração de impostos** – positivo e permanente, aumento da arrecadação tributária, através da aquisição/contratação de bens, insumos e serviços;
- **Geração de empregos diretos e indiretos** – positivo e permanente, através da contratação de funcionários permanentes e temporários, além da utilização de serviços de terceiros;
- **Fomento à economia do município** – positivo e permanente, através da aquisição de bens, insumos serviços e contratação de pessoal no município do empreendimento;

## 9. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 9.1: Cumprimento das Condicionantes da LOC nº 007/2011

**Condicionante 01** – Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD – para as áreas de exploração de cascalho, com cronograma de execução, anotação de responsabilidade técnica – ART - e submeter à apreciação da SUPRAM NOR. Após análise pela equipe interdisciplinar o projeto deverá ser cumprido integralmente. **Prazo: 90 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 02** – Construir sistema de drenagem para oficina mecânica e lavador de máquinas, direcionando os efluentes para caixa separadora de água e óleo. **Prazo: 90 dias.**

**Condicionante cumprida.**



**Condicionante 03** – Executar PTRF apresentado, conforme cronograma de execução. **Prazo:** Conforme cronograma.

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 04** – Apresentar documentação referente ao encerramento e desativação do posto de abastecimento subterrâneo, conforme preconiza o ANEXO 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. **Prazo: 60 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 05** – Apresentar projeto para o sistema de recepção e tratamento de efluentes da despolpa do café, com cronograma de execução e ART do profissional responsável, devendo o mesmo ser cumprido integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. **Prazo: 90 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 06** – Manter em local coberto a lenha que será consumida no período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 07** – Efetuar tamponamento dos poços inutilizados, de acordo com a Portaria IGAM 26/2007, e encaminhar à SUPRAM NOR comprovação dos tamponamentos. **Prazo: 15 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 08** – Apresentar projeto de aplicação no solo do efluente gerado pela despolpa do café, com anotação de responsabilidade técnica e cronograma executivo, que deverá ser cumprido integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. **Prazo: 120 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 09** – Construir local adequado e impermeabilizado para realização de compostagem das cascas resultantes do processo de despolpa do café e destinar os efluentes gerados para fossas sépticas. **Prazo: 120 dias.**

**Condicionante cumprida.**

**Condicionante 10** – Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**Condicionante cumprida.**

## **9.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental**

Através da identificação e análise dos impactos ambientais, da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas condicionantes, medidas mitigadoras, o programa de automonitoramento e ações que visam o controle ambiental para o funcionamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, visando atender aos padrões exigidos quanto à prevenção de impactos e ao



controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas para o empreendimento, além de controlar e reduzir os impactos negativos advindos das atividades.

Da mesma maneira, o monitoramento da qualidade das águas superficiais é realizado conforme estabelecido no programa de automonitoramento do empreendimento, de forma a acompanhar e avaliar as possíveis alterações nos cursos d'água locais. Os parâmetros analisados se encontram dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

No empreendimento são gerados efluentes líquidos provenientes de diferentes fontes, sendo tratados de diferentes formas, conforme a sua classe. Segundo informado nos estudos e observado em vistoria é dada a correta destinação a tais efluentes, bem como é realizado o adequado monitoramento, estando dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento é dada a adequada destinação final aos mesmos, conforme documentação apresentada.

Em relação ao controle dos níveis de ruídos e vibrações devido ao trânsito de caminhões, barulho das máquinas, estes são mitigados com o uso de EPI's, melhoria e modernização de equipamentos e veículos, além de manutenção periódica.

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades na Fazenda Paraíso Matrícula 15.105, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência das licenças de operação do empreendimento e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo as determinações das condicionantes propostas na sua licença.

## 10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto à Agência Nacional de Águas – ANA e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos dos itens 5 e 6 deste parecer.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento *Fazenda Paraíso Matrícula 15.105* do empreendedor Jorge Barakat, para as atividades de "cafeicultura,



beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento da população atingida; pontos de abastecimento de combustíveis; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins", no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105.



### ANEXO I

## Condicionantes da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105

**Empreendedor:** Jorge Barakat  
**Empreendimento:** Fazenda Paraíso Matrícula 15.105  
**CPF:** 174.855.176-00  
**Município:** João Pinheiro/MG  
**Atividade(s):** Cafeicultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; pontos de abastecimento de combustíveis; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.  
**Código(s) DN 74/04:** G-01-06-6; G-04-01-4; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8.  
**Processo:** 5219/2004/002/2016  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Anualmente.
04	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias.
05	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cronograma executivo para recuperação das áreas do entorno da barragem de irrigação, localizada nas coordenadas geográficas LAT 18°14'19.04" LONG 45°57'38.99"O. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105

**Empreendedor:** Jorge Barakat  
**Empreendimento:** Fazenda Paraíso Matrícula 15.105  
**CPF:** 174.855.176-00  
**Município:** João Pinheiro/MG  
**Atividade(s):** Cafeicultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; pontos de abastecimento de combustíveis; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.  
**Código(s) DN 74/04:** G-01-06-6; G-04-01-4; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8  
**Processo:** 5219/2004/002/2016  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





### ANEXO III

## Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Paraíso Matrícula 15.105

**Empreendedor:** Jorge Barakat

**Empreendimento:** Fazenda Paraíso Matrícula 15.105

**CPF:** 174.855.176-00

**Município:** João Pinheiro/MG

**Atividade(s):** Cafeicultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; pontos de abastecimento de combustíveis; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

**Código(s) DN 74/04:** G-01-06-6; G-04-01-4; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8

**Processo:** 5219/2004/002/2016

**Validade:** 10 anos



Foto 03. Barramento nº 01 (Ribeirão das Almas).



Foto 04. Área de plantio de café



Foto 04. Piscinão.



Foto 05. Ponto de abastecimento.

